

**ACTA N.º 15/2005**

-----Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 26 de Abril de 2005. -----

----- Aos 26 dias do mês de Abril de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Vereadores Senhores Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 77, na importância 936.007,30 € (novecentos e trinta e seis mil e sete euros e trinta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – RUA DA CATRAIA, EN 234, MURTEDE – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA SEMAFORIZAÇÃO / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 08/04/05 pela

Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06/04/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 14/03/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Eyssa Tesis – Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S.A., a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Rua da Catraia, EN 234, Murtede – Conceção/Construção da Semaforização», pelo valor da sua proposta no montante de 5.394,25 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Rua da Catraia, EN 234, Murtede – Conceção/Construção da Semaforização» à Empresa Eyssa Tesis – Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 5.394,25 € (cinco mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – ARRANJO PAISAGÍSTICO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA DA TORRE – VILAMAR / CONCURSO LIMITADO**

**/ ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 13/04/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 11/04/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 21/03/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Azinheiro – Sociedade Construções, Lda., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjo Paisagístico e Recuperação da Lagoa da Torre - Vilamar», pelo valor da sua proposta no montante de 46.125,00 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjo Paisagístico e Recuperação da Lagoa da Torre - Vilamar» à firma Azinheiro – Sociedade de Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 46.125,00 € (quarenta e seis mil cento e vinte e cinco euros) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM VILAMAR / ANULAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO E**

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 22/04/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 13 firmas convidadas para a execução da obra em epígrafe, apenas 5 apresentaram propostas, as quais apresentam os seguintes valores: 1- Predigandaresa – Sociedade Construções, Lda. – 140.000,00 €; 2- C.M.P.R. – Construções e Obras Públicas, Lda. – 157.455,00 €; 3- Os Novos Construtores de Cidália Soares dos Ramos – 175.545,00 €; 4- Prioridade – Construção Vias Comunicação, Lda. – 151.204,20 €; 5- Redevias – Sociedade Construção de Vias, Lda. – 158.210,90 €; Analisadas as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que as mesmas apresentam valores superiores ao preço base do concurso, violando a alínea b) do nº. 2 do artº. 48 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 163/99, de 14 de Setembro, que refere que deve ser adoptado o procedimento de concurso limitado quando o valor estimado do contrato for inferior a 124.649,59 €, o que não se veio a verificar. Todas as firmas apresentaram propostas cujos valores são superiores a 124.649,59 €, pelo que esta Comissão, por unanimidade, deliberou que seja anulado o presente concurso, sugerindo a abertura de concurso público, nos termos da alínea a) do nº. 2 do artº. 48 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do Concurso Limitado para a execução da empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Execução de Passeios em Vilamar» aberto na reunião Camarária de 01/03/05, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Aprovar a reformulação do correspondente processo, tendo em vista a abertura de concurso público da empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Execução de*

*Passeios em Vilamar», pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – COLECTOR DA PÓVOA DA LOMBA / ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO E ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 22/04/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 8 firmas convidadas para a execução da obra em epígrafe, apenas 4 apresentaram propostas, as quais apresentam os seguintes valores: 1- C.M.P.R. – Construções e Obras Públicas, Lda. – 26.940,00 €; 2- Rosete Construções, Lda. – 31.500,00 €; 3- Prioridade – Construção Vias Comunicação, Lda. – 34.762,40 €; 4- Irmãos Louro, Lda. – 40.555,00 €; Analisadas as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que as mesmas apresentam valores superiores ao preço base do concurso, violando a alínea d) do nº. 2 do artº. 48 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, que refere que deve ser adoptado o procedimento de Ajuste Directo quando o valor estimado do contrato for inferior a 24.939,89 €, o que não se veio a verificar. Todas as firmas apresentaram propostas cujos valores são superiores a 24.939,89 €, pelo que esta Comissão, por unanimidade, deliberou que seja anulado o presente concurso, sugerindo a abertura de concurso limitado, nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 48 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do procedimento por ajuste directo para a execução da empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Colector da Póvoa da Lomba» aberto na reunião Camarária de 01/03/05, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2)

*Aprovar a reformulação do correspondente processo, tendo em vista a abertura de concurso limitado da empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Colector da Póvoa da Lomba», pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas a indicar pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA 5 DE OUTUBRO**

**NA CIDADE DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No cumprimento do despacho exarado pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Helena Teodósio, foi efectuada, no dia 05/04/2005, visita à habitação onde residem os menores Fábio Emanuel Soares de Almeida, Vítor Hugo Soares de Almeida e Daniela Sofia Soares de Almeida. Pelo facto de na referida data não se encontrarem na habitação os menores e/ou o seu tutor, foi agendada reunião com o Senhor Eng<sup>o</sup>. Manuel Moço no dia 13/04/2005. No que respeita à situação social dos menores cumpre-me informar o seguinte: - O pai dos menores faleceu há alguns anos vítima de doença. A mãe dos menores suicidou-se em Maio de 2003. Na sequência destes acontecimentos e de acordo com a intenção manifestada pela mãe antes do falecimento, foi nomeado tutor dos menores o Sr. Eng<sup>o</sup>. Manuel Almeida Marques Moço. – O Fábio Emanuel tem 14 anos e frequenta o 8<sup>o</sup>. ano de escolaridade na EB 2,3 João Garcia Bacelar; o Vítor Hugo tem 12 anos e frequenta o 6<sup>o</sup>. ano de escolaridade na EB 2,3 João Garcia Bacelar; a Daniela Sofia tem 10 anos e frequenta o 5<sup>o</sup>. ano de escolaridade na EB 2,3 João Garcia Bacelar. – Actualmente os menores integram o seguinte agregado familiar: - Eng<sup>o</sup>. Manuel Almeida Marques

Moço – Tutor, 55 anos, casado, engenheiro mecânico na Lactogal; - Prof<sup>ª</sup>. Maria Oliveira Moço – Cônjuge do Tutor, 53 anos, professora na EB 2,3/Secundária João Garcia Bacelar; - Sónia Maria Oliveira Marques Moço – Filha do Tutor, 28 anos, estudante, frequenta a licenciatura em Física na Universidade de Coimbra. Relativamente aos rendimentos mensais, os menores recebem 375,00€ de renda da carpintaria que era pertença dos pais, ao que acresce 57,81 € de pensão de sobrevivência por menor. Estes rendimentos destinam-se a apoiar na subsistência dos menores, nomeadamente, ao nível de alimentação, vestuário, educação, tempos livres e saúde. Face ao exposto, permito-me propor que a Câmara Municipal de Cantanhede efectue a demolição em causa e assuma os custos inerentes à mesma, deferindo deste modo o pedido efectuado pelos menores e ratificado pelo Sr. Eng<sup>º</sup>. Manuel Moço na qualidade de Tutor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou assumir os custos inerentes à demolição da edificação em ruínas, sita na Rua 5 de Outubro, na Cidade de Cantanhede, propriedade de Fábio Emanuel Soares de Almeida, Vítor Hugo Soares de Almeida e Daniela Sofia Soares de Almeida.* -----

**6 - ARRANJOS EXTERIORES ENVOLVENTES AO ANTIGO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE OURENTÃ / PEDIDO DE APOIO / DO CSPO – CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ**, ofício datado de 18/03/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas com os arranjos exteriores envolventes ao antigo edifício da Escola Primária de Ourentã. A Senhora Vereadora Dr<sup>ª</sup>. Helena Teodósio em 22/04/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 5.000,00 € para

comparticipação nas obras dos arranjos exteriores do Centro Social e Polivalente de Ourentã.» Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Helena Teodósio e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para participar nas despesas com as obras dos arranjos exteriores envolventes ao antigo edifício da Escola Primária de Ourentã. ----*

**7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / TORNEIO DE SELECÇÕES DISTRITAIS INICIADOS FEMININOS EM**

**BASQUETEBOL:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede em parceria com a Associação de Basquetebol de Coimbra, organizou o evento Torneio de Selecções Distritais Iniciados Femininos que decorreu no dia 24 de Março de 2005, onde estiveram presentes atletas dos distritos de Santarém, Porto e Coimbra. O apoio da Secção de Basquetebol do Clube de Futebol «Os Marialvas» no terreno foi importante ao proporcionar-nos o apoio logístico e o almoço aos participantes, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € ao Clube de Futebol «Os Marialvas».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada*

*pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Futebol «Os Marialvas» no montante de 600,00 € (seiscentos euros) destinado à Secção de Basquetebol daquele Clube, tendo em vista a participação nas despesas dos almoços dos participantes no Torneio de Selecções Distritais Iniciados Femininos em Basquetebol, realizado no dia 24 de Março de 2005 em parceria entre o Município de Cantanhede e a Associação de Basquetebol de Coimbra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA LECCIONAR A DISCIPLINA DESPORTO DA FORMAÇÃO TÉCNICA / DESCONTO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE,** ofício nº. 509, datado de 31/03/05, solicitando a cedência das instalações da Piscina Municipal de Cantanhede durante uma hora às sextas-feiras, num total de 10 sessões, para leccionar a disciplina de Desporto da Formação Técnica. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/04/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Nos termos da informação do Director Técnico submete-se à consideração superior a decisão de conferir à Escola Secundária de Cantanhede um «desconto» de 50% nas taxas de utilização, nos termos do Regulamento e Taxas em vigor e que no ano lectivo 2003/2004 foi objecto do mesmo procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou ceder à Escola Secundária de Cantanhede as instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos termos pretendidos por aquele estabelecimento escolar, para leccionar a disciplina de*

*Desporto da Formação Técnica, com início dia 29/04/2005, com um desconto de 50% no pagamento das correspondentes taxas nos termos do Regulamento em vigor. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----*

**9 - OBRAS NO POLIDESPORTIVO DA CASA DO POVO DE CADIMA / PEDIDO DE APOIO / DA CASA DO POVO DE CADIMA**, ofício nº. 3, datado de 22/03/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas com a obras efectuadas no Polidesportivo daquela instituição. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 18/04/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 12.500,00 € à Casa do Povo de Cadima para comparticipação nas obras efectuadas no Polidesportivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Casa do Povo de Cadima um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) para participar nas despesas com as obras efectuadas no Polidesportivo daquela instituição. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - INDEMNIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO DO TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAR DE ANÇÃ / ANTÓNIO MADEIRA TEIXEIRA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/04/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O processo de aquisição dos terrenos para a construção da ETAR de Ançã decorreu entre 1985 e 1989. O requerente foi quem cedeu praticamente a totalidade da área para a instalação

daquela obra. De facto, como consta do processo anexo, o proprietário António Madeira Teixeira cedeu a área de 1705 m<sup>2</sup>, tendo outra proprietária, Madalena Santos Caracitas, cedido 95 m<sup>2</sup>. A referida Madalena dos Santos Caracitas, representada por sua filha Dulce dos Anjos Marcos da Fonseca Henriques, foi indemnizada com a compensação de uma parcela de terreno com a área de 85 m<sup>2</sup> sobrança da área adquirida a António Madeira Teixeira, tendo a área restante sido paga a 300\$00/m<sup>2</sup>, recebendo ainda uma compensação monetária de 20 000\$00 pelo não cultivo da terra durante 2 anos. O proprietário António Madeira Teixeira não recebeu qualquer indemnização, tendo sido acordado com o mesmo, como contrapartida, a concessão do alvará de loteamento para a construção de 2 fogos no terreno que lhe pertence sobranceiro e a poente da ETAR, conforme consta do ofício desta CM datado de 03/01/1986. Entretanto, não chegou a ser apresentado qualquer pedido de loteamento para a constituição dos 2 lotes e, por força da entrada em vigor do PDM, em Novembro de 1994, o terreno não pode ser objecto de loteamento, pois ficou integrado em área agrícola com servidão de RAN. Face ao exposto e ao teor da carta agora endereçada a esta CM pelo requerente, proponho a realização de uma reunião com o mesmo para se encontrar a solução adequada à situação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou solicitar parecer jurídico sobre o assunto ao Senhor Dr. José Joaquim Sampaio Nora que sustente uma posição a tomar por parte do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 131/76, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº.**

**1/76, SITO NA AVª. 25 DE ABRIL NA CIDADE DE CANTANHEDE, EM NOME DE**

**ANTÓNIO CRUZ DE OLIVEIRA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do

seguinte teor: “Por deliberação desta Câmara Municipal de 22/02/2005, foram fixadas as condições para a emissão do alvará de loteamento com obras de urbanização, relativas à alteração do alvará n.º 1/76, tendo sido fixado o valor da caução em 53.220 €. Entretanto, conforme deliberação da CM de 5/04/2005, foi celebrado em 6/04/2005, o contrato de urbanização (ao abrigo do art.º 55º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, publicado pelo D.L. n.º 155/99 de 16/12 e alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4/6) entre a Câmara Municipal, a empresa municipal Inova e o requerente, tendo este procedido ao pagamento da quantia de 18.739,10 €, estabelecida no referido contrato para Execução e Gestão de Infra-estruturas de Água, Saneamento, RSU e Espaços Verdes. Assim, nos termos da quinta cláusula do contrato, a assunção da execução pela Inova-EM das infra-estruturas referidas pressupõe a recepção definitiva das mesmas e liberta o requerente da responsabilidade pela respectiva execução e manutenção. Nestes termos, para efeitos de emissão da alteração do alvará n.º 1/76, deverá ser reduzido o valor da caução para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, para o valor de 34.480,69 €, correspondente a infra-estruturas a seguir indicadas, mantendo-se as demais condições aprovadas: Arruamentos - 11.164,00 €; Rede eléctrica - 7.518,05 €; - Rede de Telecomunicações- 10.293,32 €; Sub Total - 28.975,37 €, que acrescido do valor de 5.505,32 € respeitante ao IVA (19%) totaliza 34.480,69 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à redução da caução para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas para o valor de 34.480,69 €, correspondente às infra-estruturas de arruamentos, rede eléctrica e rede de

*telecomunicações, respeitante ao processo de loteamento urbano n.º. 131/76, a que corresponde o alvará de loteamento n.º. 1/76, em nome de António Cruz de Oliveira.-*

## **12 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE ALINHAMENTO E CÉRCEA DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, em 10 de Agosto de 2004, delimitar uma área para proceder ao pedido de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Cantanhede, estabelecendo simultaneamente Medidas Preventivas, por se constatar que: a obrigatoriedade de cumprir os alinhamentos definidos na respectiva planta do Plano de Urbanização vem dificultando a execução do plano, nomeadamente porque implica a demolição de edifícios habitacionais existentes, a qual só pode ocorrer após a sua aquisição pela Câmara Municipal através de expropriação ou de negociação com os proprietários, sendo qualquer um dos procedimentos delicado do ponto de vista social e financeiro; o próprio alinhamento definido nalguns locais não introduz mais valias no desenvolvimento da cidade, nomeadamente no tecido urbano já consolidado, onde predomina a tipologia em banda confinante com arruamentos de sentido único, sem passeios definidos e em que as construções se destinam, na sua maioria, a habitação unifamiliar; que os particulares poderiam ser prejudicados com soluções urbanísticas que, para darem cumprimento ao Plano de Urbanização, envolvem elevados investimentos, ou que não seja possível dar resposta a eventuais intervenções propostas, por estas não darem cumprimento às normas do plano em vigor. Como tal, e de modo a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 96º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 53/2000, de 7 Abril, e pelo DL nº 310/2003, de 10 Dezembro, a Câmara Municipal

solicitou, em 13/08/04, o competente parecer à CCDR-C. Em 11/01/05 a CCDR-C enviou um ofício comunicando que «se concorda, de um modo geral» com a pretensão da Câmara, solicitando alguns elementos para adicionar ao processo, os quais foram enviados a 3/02/05. Em 9 de Março, numa reunião realizada na CCDR-C a pedido da CMC com o objectivo de discutir o protocolo a estabelecer, aquela entidade alterou o seu entendimento considerando que não havia justificação técnica para a suspensão do plano e estabelecimento das medidas preventivas, e sugerindo antes a elaboração de um Plano de Pormenor de Regime Simplificado, tendo ficado de enviar o parecer em conformidade, o qual deu entrada na CMC em 16/03/05. Como tal, e depois de se terem esgotado todas as possibilidades de entendimento técnico relativamente ao assunto, e de modo a não atrasar ainda mais a resolução da situação, considera-se que se deverão seguir as indicações da CCDR-C e proceder à elaboração de um Plano de Alinhamento e Cércea, conforme definição estipulada na alínea d) do ponto 2 do art. 91º, do Decreto-Lei supra referido. A elaboração do plano terá os mesmos procedimentos de um Plano Pormenor, com excepção da contagem de alguns dos prazos, que neste caso concreto são menores. De modo a dar continuidade ao processo, considera-se que a equipa interna da DOT é aquela que, de uma forma mais célere, o poderá realizar, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração do referido plano, no qual a 1ª fase compreende a publicação no DR e órgãos de comunicação social, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/04/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Proponho que seja deliberado pelo Executivo mandar proceder à elaboração do Plano de Alinhamento e Cércea pelo Departamento de

Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à elaboração do Plano de Alinhamento e Cércea pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e correspondente publicitação nos termos do preconizado na informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 – APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 16 / DE MARIA**

**GORETI MACEDO DA ROCHA**, residente no lugar de Carvalheira, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 22/10/04, solicitando a aprovação do projecto, conforme Processo de Obras n.º. 3412/04, para a construção de habitação no Lote n.º 16, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 05950, a confrontar do Norte com Lote 17, do Sul com Lote 15, do Nascente com arruamento e do Poente com arruamento, bem como que lhe seja certificado se a referida construção reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e

instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/04/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A parcela em apreço está inserida em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM e constitui parte integrante do processo de loteamento de iniciativa municipal ao qual foi emitido o alvará de loteamento nº. 2/2001. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento e dá cumprimento ao RGEU. O projecto de Arquitectura enquadra-se dentro da imagem Urbana e paisagística da região, os materiais propostos reflectem também um enquadramento que se considera aceitável para a zona. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil (aditamento). A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do processo com os seguintes condicionalismos: Habitação – de acordo com a planta de implantação à escala 1/200. Cota de Soleira – de acordo com as peças desenhadas, 0,95 m do lancil. A implantação da habitação de muro de vedação deverá ser definida no local pelos serviços da Câmara, por forma a garantir a conformidade com o projecto do loteamento em causa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/04/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão*

*Urbanística, deliberou: 1) Deferir o projecto de construção de habitação que a Senhora Maria Goreti Macedo da Rocha pretende executar no Lote n.º 16, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, com os condicionalismos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**14 - APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 51 / DE MARIA**

**AUGUSTA JESUS OLIVEIRA**, residente no lugar de Caetanas, Freguesia de Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 28/09/04, solicitando a aprovação do projecto conforme Processo de Obras n.º. 3150/04, para a construção de habitação no Lote n.º 51, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 05985/050401, a confrontar do Norte com arruamento, do Sul com arruamento, do Nascente com Lote 52 e do Poente com Lote 50, bem como que lhe seja certificado se a referida construção reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa, instalação sanitária e arrumos. O andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall

de entrada, sala, cozinha/copa, instalação sanitária e arrumos. O andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/04/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A parcela em apreço está inserida em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM e constitui parte integrante do processo de loteamento de iniciativa municipal ao qual foi emitido o alvará de loteamento nº. 2/2001. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento e dá cumprimento ao RGEU. O projecto de Arquitectura enquadra-se dentro da imagem Urbana e paisagística da região, os materiais propostos reflectem também um enquadramento que se considera aceitável para a zona. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. do Código Civil (aditamento). A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º. 1418º. que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do processo com os seguintes condicionalismos: Habitação – de acordo com a planta de implantação à escala 1/200. Cota de Soleira – de acordo com as peças desenhadas, 0,95 m do lancil. A implantação da habitação de muro de vedação deverá ser definida no local pelos serviços da Câmara, por forma a garantir a conformidade com o projecto do loteamento em causa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/04/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” A Câmara, por

*unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Deferir o projecto de construção de habitação que a Senhora Maria Augusta Jesus Oliveira pretende executar no Lote n.º 51, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, com os condicionalismos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**15 – APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DE ANTÓNIO TAIPINA OLIVEIRA MOLEIRO,** residente no

lugar e Freguesia de Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 10/12/04, solicitando a aprovação do projecto conforme Processo de Obras inicial n.º. 3943/04, com o aditamento n.º. 873/05, para a construção de habitação num terreno sito no lugar e Freguesia de Sanguinheira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 00493/111002, a confrontar do Norte com Manuel Mendes Tabanez, do Sul com estrada, do Nascente com Manuel Mendes Tabanez e do Poente com caminho público, bem como que lhe seja certificado se a referida construção reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação localizado no rés-do-chão constituído por três quartos, uma sala comum, um escritório e cozinha com despensa. Com a permissão de 407 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação localizado no rés-do-chão e andar. Esta fracção inclui no rés-do-chão uma sala de estar, um quarto, uma cozinha, uma sala de

jantar, um escritório, um hall de entrada e uma instalação sanitária. O andar será constituído por três quartos, duas instalações sanitárias e circulação. Com a permissão de 593 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter a licenciamento a ampliação de um edifício habitacional bifamiliar, sujeito ao regime de propriedade horizontal, a levar a efeito numa parcela de terreno situada dentro do perímetro urbano. O processo foi objecto de projecto de alterações, sendo alterada a implantação da construção a ampliar e retirada a cobertura entre os anexos e a habitação. O projecto cumpre o disposto no artº. 13 – ponto 1 e artº. 25 do Regulamento do PDM, relativamente a índices de construção máximos e cêrceas aprovadas, assim como o disposto no RGEU. Emite-se parecer favorável à aprovação do projecto. Condicionismos urbanísticos: 1- Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc. 1/200; 2- Cota de soleira: de acordo com o projecto; 3- Cumprimento do parecer da REN (Rede Eléctrica Nacional). Propõe-se o deferimento do processo, fixando-se o prazo de 6 meses para a entrega dos projectos das especialidades. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e com acessos independentes para partes comuns do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/04/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Deferir o projecto de construção de habitação que o Senhor António Taipina Oliveira Moleiro pretende executar no lugar e Freguesia de*

*Sanguinheira, com os condicionalismos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**16 - RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO N.º 615/01 – ACÍLIO DE OLIVEIRA MOÇO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,**

ofício n.º. 315, datado de 21/04/05, devolvendo, por ter transitado em julgado, o Processo Instrutor do Recurso Contencioso de Anulação instaurado pelo Senhor Acílio de Oliveira Moço contra esta Autarquia e que correu os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com o n.º 615/2001, referente à deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede datada de 24/04/01, pela qual foi revogada a cedência de um lote de terreno para instalação de equipamento hoteleiro na Praia da Tocha. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**17 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO N.º. 249/05.0BECBR/ DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,**

nota de citação datada de 19/04/05, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial n.º. 249/05.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, e réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção Administrativa Especial n.º. 249/05.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, e réu o Município de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da*

*Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 26 DE ABRIL A 3 DE MAIO DE 2005:-** O Senhor Vereador Dr.

João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 26 de Abril a 3 de Maio de 2005. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

*-----* Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**19 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) DE SEPINS / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado, para execução dos trabalhos referentes à obra «Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Sepins». O preço base dos trabalhos é de 38.049,73 € + IVA e o prazo de execução é de 90 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)», 0503 0701030502. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 12." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Limitado, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Sepins", pelo*

*que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Programa de Concurso, devendo ser consultadas as empresas indicadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 19 a 22 de Abril de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 7 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de veículos agrícola;- 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando vistoria de caixa isotérmica;- 1 requerimento solicitando segunda via de livrete;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa;- 11 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 3 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 1947 a 2109 da importância de 355.624,61 € (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro euros e sessenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----